

**ANEXO X****ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS DE ATESTADO DE APROVAÇÃO EM EXAME DE PROFICIÊNCIA**

1. O atestado de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (LE) é exigido no **ato de matrícula** do(a) candidato(a) aprovado(a) no Mestrado ou Doutorado do PPGL/UFSCar. **A não apresentação dessa comprovação implicará no indeferimento da matrícula junto ao PPGL/UFSCar, logo, na perda de vaga, conforme previsto no Edital deste Processo Seletivo.**
2. Essa atestação deve ter sido expedida no período limite dos **3 (três) últimos anos** à data de apresentação deste documento ao PPGL (Agosto de 2022 a Agosto 2025), e deve ter sido obtida junto a instituições reconhecidas e credenciadas para esta finalidade.
3. O nível mínimo de desempenho nesse exame, para o reconhecimento pelo PPGL/UFSCar da aprovação do candidato, deve corresponder ao **equivalente ou a nível superior ao B1**, conforme *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*. O(a) candidato(a) é responsável por se certificar junto ao órgão aplicador do Exame sobre essa equivalência e, caso isso não se encontre explicitado no próprio certificado/atestado, solicitar declaração da instituição quanto a essa equivalência, e encaminhar esse documento complementar ao atestado.
4. Também podem ser apresentados **atestados emitidos por outros processos seletivos de outros Programas de Pós-Graduação em Letras ou Linguística** (ou equivalentes). Somente são aceitos atestados emitidos por programas de pós-graduação que tenham obtido nota igual ou superior a 4,0 (quatro) junto à CAPES na última avaliação deste órgão. Assim como exigido para os outros comprovantes de aprovação em exames de proficiência em Língua Estrangeira, a emissão do certificado não deve ser superior a 3 (três) anos antes de sua apresentação no PPGL. A nota de aprovação obtida pelo(a) candidato(a) não deve ser menor do que 6,0 (seis) pontos.
5. É obrigatório para os(as) candidatos(as) ao Doutorado comprovarem proficiência em **língua estrangeira** distinta daquela apresentada para o ingresso no Mestrado.
6. Candidatos(as) indígenas **estão dispensados(as)** dessa comprovação.
7. Candidatos(as) surdos **estão dispensados(as)** dessa comprovação.
8. Candidatos(as) estrangeiros devem apresentar, no ato da matrícula, **comprovante de**

**aprovação em exame que ateste proficiência em português**, emitido por instituição credenciada para este fim e de reconhecida competência no âmbito acadêmico, ou carta do docente-orientador do PPGL que ateste essa proficiência para as atividades e fins acadêmicos previstos na realização do curso de mestrado ou doutorado.

9. Uma comissão de docentes do PPGL fará a análise deste atestado/comprovante apresentado na matrícula pelos(as) aprovados(as), conforme as diretrizes definidas no Ato Administrativo PPGL n. 25, que estabelece critérios e especificações de comprovação de proficiência em português (para estrangeiros) e em língua estrangeira (para brasileiros), para fins acadêmicos e para reconhecimento de certificados de aprovação dessa proficiência, disponível no site do PPGL: <https://www.ppgl.ufscar.br/pt-br/area-do-estudante/proficiencia-em-lingua-estrangeira>